



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 051/2011 – PMA)

LEI Nº. 2.225 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para **Suplementação de Crédito Especial** no valor de **R\$ 16.865,79 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **“SUPLEMENTAR CRÉDITO ESPECIAL”** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.065. Manter os Serviços Urbanos

3.3.90.39. 3511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.865,79

Art. 2º - Os recursos para a Suplementação de Crédito Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2010 da fonte de recursos 3511 – Taxas – Prestação de Serviços no valor de R\$ 16.865,79 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar
0021. SERVIÇOS URBANOS	16.865,79

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.093 de 13 de julho de 2010, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar
2.065. Manter os Serviços Urbanos	16.865,79

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2011, 68º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal